



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 909, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bem público com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA MT através da Unidade Regional de Supervisão de Matupá - URS/Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 01/06/2015

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem público com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA MT através da Unidade Regional de Supervisão de Matupá - URS/Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72, objetivando a cessão de uso de um AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º O INDEA se responsabiliza pela administração e conservação do bem objeto da cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.

Art. 3º No caso de descumprimento pelo INDEA das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 01/06/2015
Helia Trauco Jho



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte